

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 101/2022-PMSC

2º Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado, o Município de São Cristóvão/SE, e do outro, a Sr^a GILENA KARLA BARRETO SANTANA BARROSO e seu esposo, o Sr^o JOÃO FLÁVIO CARDOSO BARROSO, decorrente da Dispensa nº 36/2022 – PMSC.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, localizado à Praça São Francisco, s/n, Centro, São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ nº 13.128.855/0001-44, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, o Sr. **MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA**, através da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, neste ato representada pela Ilma. Controladora Geral, a Sr^a **MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA**; e do outro lado, a Sr^a **GILENA KARLA BARRETO SANTANA BARROSO**, e seu esposo, o Sr^o **JOÃO FLÁVIO CARDOSO BARROSO**, pessoas físicas, residentes na Av. Gov Paulo B. Menezes, nº 1152, Torre 2, Apt 804, Treze de Julho, CEP: 49.020-010, Aracaju/SE, doravante denominados **LOCADORES**, celebram o presente Termo, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme as cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com o art. 57, inciso II c/c art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula II – “Do Valor” e a Cláusula XIV - “Do Prazo”, do contrato nº 101/2022/PMSC.

Parágrafo Único:

A partir da assinatura deste instrumento serão incorporadas às cláusulas alvos de alteração as seguintes redações:

a) **Cláusula II – “Do Valor”**

O preço global da contratação será reajustado em aproximadamente **9,35%** (nove inteiros e trinta e cinco centésimos por cento), equivalente a um acréscimo de **R\$ 2.807,52** (dois mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e dois centavos) do valor inicial contratado, passando o valor total do contrato para **R\$ 32.807,52** (trinta e dois mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e dois centavos).

b) **Cláusula XIV – “Do Prazo”**

O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 05/10/2024 até 05/10/2025, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o

limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, II da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA III - ELEMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente termo:

- Solicitação da contratação;
- Justificativa;
- Autorização do Gestor.

CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, LOCATÁRIO, INTERVENIENTE e LOCADORES.

São Cristóvão/SE, de outubro de 2024.


MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE
Locatário


MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Interveniente


GILENA KARLA BARRETO SANTANA BARROSO
PROPRIETÁRIA
Locadora


JOÃO FLÁVIO CARDOSO BARROSO
PROPRIETÁRIO
Locador